



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de solução educacional integrada destinada à implantação do Projeto Educacional de Letramento Digital e Científico, estruturada em sete lotes independentes, contemplando materiais didático-pedagógicos físicos e digitais, infraestrutura para ambientes de experimentação, equipamentos pedagógicos e tecnológicos, kits para aulas práticas e automação educacional, formação continuada de professores, acesso à plataforma educacional e utilização de software livre de programação visual, alinhada à BNCC, BNCC Computação, Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023), Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e Plano Nacional de Educação, na rede municipal de ensino de Pastos Bons (MA).

1.2. Os bens e os serviços acessórios padronizáveis são descritos por requisitos objetivos de desempenho, qualidade e aceitação. As parcelas formativas consistem na orientação para implantação e aplicação dos materiais e equipamentos fornecidos, com conteúdo, carga horária, produtos e critérios de aceite previamente definidos. Para fins deste Termo de Referência, possuem natureza acessória e padronizável, integrada ao fornecimento de cada lote, e não constituem contratação autônoma de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Esse enquadramento deverá ser reproduzido no edital e na minuta contratual.

1.3. Os bens possuem características usuais adequadas à finalidade educacional, sem exigências de luxo. Aplica-se a regulamentação pertinente ao Município, vedada a inclusão de atributos ornamentais sem necessidade funcional.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade e o dimensionamento fundamentam-se no ETP consolidado do Processo Administrativo nº 2026008/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026. A base pública de planejamento reúne 4.404 matrículas: 1.647 na Educação Infantil, 1.499 nos anos iniciais e 1.258 nos anos finais do Ensino Fundamental regular. O Anexo I incorpora a memória de cálculo, a distribuição estimada por ano e os limites de aquisição. Os dados censitários não constituem cadastro nominal de alunos de 2026.

PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO E MEMÓRIA DOS QUANTITATIVOS

A base do Censo Escolar 2025 utilizada no ETP, na distribuição FNDE/QSE de 2026, compreende 1.002 matrículas em creche e 645 na pré-escola: $1.002 + 645 = 1.647$; no Ensino Fundamental regular, $1.499 + 1.258 = 2.757$; total: 4.404 matrículas. A abrangência é a rede municipal nas etapas atendidas; EJA não integra esses totais. Matrículas não equivalem necessariamente a pessoas distintas.

Os materiais serão utilizados a partir da implantação, observado o calendário escolar vigente ou subsequente. A distribuição por ano é estimativa proporcional, e não resultado censitário por série: anos iniciais, $1.499 \times \text{pesos anteriores} (271, 277, 304, 324, 312) \div 1.488$, com ajuste dos



arredondamentos ao total, resulta em 273, 279, 306, 327 e 314 unidades; anos finais, $1.258 \times$ pesos (304, 323, 348, 316) $\div$ 1.291, resulta em 296, 315, 339 e 308 boxes. A soma dos cinco anos é 1.499 e a dos quatro anos é 1.258. Cada box do aluno dos anos finais contém dois livros: $1.258 \times 2 = 2.516$ volumes.

O estoque disponível foi informado como zero. Antes de cada requisição, serão deduzidos os materiais equivalentes já adquiridos ou com entrega pendente, evitando duplicidade. Aquisição necessária = demanda autorizada – estoque utilizável – entregas equivalentes já contratadas, limitada ao saldo registrado.

A implantação poderá alcançar até seis escolas-polo, como limite máximo de planejamento, sem obrigação de implantação simultânea ou de aquisição integral. As unidades ainda não estão definitivamente selecionadas. Antes de cada ordem de fornecimento, a SEMED escolherá e registrará a escola-polo, as etapas e escolas atendidas, o público estimado, a capacidade de utilização, a frequência prevista, as condições do ambiente, a inexistência ou insuficiência de recursos equivalentes e o quantitativo necessário. Não se presume que todos os polos receberão todas as soluções dos Lotes II a VII.

O planejamento adota, como referência, uma atividade quinzenal por turma, com alternância entre as áreas pertinentes. Nos laboratórios de Ciências e Matemática, serão organizados grupos compatíveis com a segurança, a faixa etária e a capacidade efetiva do conjunto, observado o limite de até 25 estudantes quando previsto para a solução; o mobiliário do Lote II comporta até 30 estudantes. A grade territorial será aprovada antes do início das atividades, conforme as matrículas vinculadas, as etapas atendidas, os espaços, os docentes, o transporte e o calendário escolar. As simulações do ETP servem ao dimensionamento máximo e não criam obrigação de distribuição uniforme entre polos.

A SEMED disponibilizará professores para os polos e organizará o atendimento de escolas próximas. O transporte poderá ser disponibilizado pelo Município conforme organização das rotas. A mobilidade e a lotação dos grupos deverão estar resolvidas antes do início das atividades, sem exigir que crianças de creche usem materiais inadequados à idade.

Materiais do professor: limite máximo de até 120 exemplares por ano escolar nos anos iniciais, totalizando até 600 livros, e de até 100 boxes por ano escolar nos anos finais, totalizando até 400 boxes. Esses limites atendem professores das etapas correspondentes, coordenação pedagógica e acervos compartilhados, mas não comprovam o número de docentes. Antes de cada ordem, a SEMED identificará o ano escolar e os destinatários, evitará dupla contagem do mesmo profissional, indicará os exemplares de coordenação ou acervo, verificará fornecimentos anteriores e reduzirá a solicitação quando a necessidade atual for inferior ao limite registrado.

Os recursos compartilhados constituem limites máximos. Os 240 kits de automação por etapa permitem até 40 grupos de seis kits, com até cinco estudantes por kit. Os 760 boxes paradidáticos serão distribuídos por turma, grupo ou acervo. Notebooks, tablets, projetores e recursos de impressão serão solicitados mediante plano simplificado da SEMED, com finalidade, local ou frente de atendimento, quantidade, responsáveis pela guarda e fornecimentos anteriores. A capacidade teórica não autoriza aquisição automática nem simultaneidade em toda a rede.

Impressão 3D: Lote I, 10 impressoras e 10 kits de 12 rolos = 120 rolos de 1 kg; Lote II, $6 \times 2 = 12$ impressoras e $6 \times 12 = 72$ rolos de 1 kg. Total máximo conjunto: 22 impressoras e 192 kg de PLA. A alocação distinguirá recursos fixos e itinerantes e impedirá custeio duplicado da mesma necessidade.

Os materiais de apoio que integram os laboratórios constituem acervos e recursos de atividades dos polos; não substituem automaticamente a entrega individual dos materiais do Lote I. O uso compartilhado não autoriza reutilização de material consumível já preenchido. A distribuição deverá observar a composição de cada conjunto e a faixa etária.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de solução educacional integrada para a implantação do Projeto Educacional de Letramento Digital e Científico no município de Pastos Bons (MA), contemplando, de forma articulada, materiais didático-pedagógicos, kits de aulas práticas, equipamentos educacionais, laboratórios de letramento digital, ciências e matemática, formação inicial e continuada de professores, bem como recursos digitais de apoio, tais como plataforma educacional e softwares de programação visual.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fornecimento, implantação, utilização pedagógica, suporte técnico-pedagógico e continuidade, assegurando que os recursos adquiridos sejam efetivamente incorporados às práticas pedagógicas da rede municipal de ensino ao longo da vigência contratual.

3.3. A integração entre infraestrutura física, recursos pedagógicos, tecnologia educacional e formação docente reduz o risco de subutilização dos bens e serviços, amplia a efetividade do investimento público e contribui para a sustentabilidade pedagógica do projeto, garantindo alinhamento contínuo às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023) e às demais políticas educacionais vigentes.

3.4. A organização dos recursos articula materiais, atividades experimentais e formação docente. A execução observará as condições de infraestrutura, o calendário escolar, a capacidade dos laboratórios e a disponibilidade efetiva de professores e transporte, com acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Operacionais

A execução do objeto exige a observância de requisitos operacionais compatíveis com a implantação do Projeto Educacional de Letramento Digital e Científico alinhado à BNCC, à PNED e ao PNE na rede municipal de ensino de Pastos Bons (MA).

A implantação de materiais didáticos e laboratórios educacionais demanda ações estruturadas de formação de professores, de modo a assegurar a correta utilização pedagógica e técnica dos recursos adquiridos, bem como a sustentabilidade do projeto ao longo do tempo. Adicionalmente, faz-se necessária a disponibilização de plataforma educacional digital de apoio pedagógico, como instrumento de suporte à formação docente e acompanhamento das práticas pedagógicas.

I. Fornecer, transportar, descarregar e instalar os bens efetivamente requisitados, até os quantitativos máximos registrados, observadas as parcelas funcionais previstas no contrato. Os processos de frete, entrega e implantação do projeto, com montagens e orientação de uso dos materiais e equipamentos não terão custos adicionais ao município e serão de inteira responsabilidade da(s) contratada(s) de cada lote: Lote I, Lote II, Lote III, Lote IV, Lote V, Lote VI e Lote VII.

II. Realizar a formação e capacitação de professores em impressão 3D;

A contratada do Lote I realizará formação presencial de 16 horas em modelagem e impressão 3D, por turma contratada, com certificação. A contratada do Lote II responderá pela instalação, teste e orientação operacional dos seus equipamentos, sem repetir a cobrança da formação do Lote I. As turmas e os custos obedecerão à matriz de formação e medição deste TR.

III. Formação e capacitação de professores do Lote I

A formação do Lote I compreende trilhas distintas para os anos iniciais e finais do Ensino



Fundamental, vinculadas aos respectivos materiais e kits, com planejamento de aplicação em sala de aula.

A carga horária de cada trilha do Lote I é de 100 horas por turma: 40 presenciais e 60 remotas. A carga não se multiplica pela quantidade de livros, boxes, kits, impressoras ou escolas. O número de turmas e participantes é o definido na matriz de formação deste TR.

Para uma turma de anos iniciais e uma de anos finais, a carga presencial corresponde a $2 \times 40 = 80$ horas. Novas turmas somente serão exigíveis se expressamente dimensionadas, precificadas e contratadas.

Para uma turma de cada etapa, a carga remota corresponde a $2 \times 60 = 120$ horas. A contratada disponibilizará ambiente digital, conteúdos e registros de participação, com os custos incluídos na composição contratual e sem cobrança duplicada.

O acesso à plataforma do Lote I abrange os professores designados para as formações e suas atividades de aplicação. O prazo de fruição será de 12 meses a partir do aceite da ativação, compatibilizado com a vigência contratual, sem consumir o período de uso enquanto a plataforma estiver indisponível.

IV. Plataforma Educacional Digital – Requisitos Técnicos

A. Finalidade

Plataforma educacional destinada à formação e ao apoio pedagógico do Lote I. Os Lotes III a VII poderão utilizar seus próprios ambientes digitais para as respectivas trilhas, sem obrigatoriedade de identidade de fornecedor, marca ou plataforma entre lotes.

B. Requisitos Funcionais (mínimos)

- funcionamento integral em ambiente web, com acesso remoto;
- interface responsiva, acessível e em língua portuguesa;
- disponibilização de videoaulas, materiais digitais, roteiros e slides editáveis;
- recursos de interação (fórum, comentários, quizzes e mural pedagógico);
- Acesso aos professores designados pela SEMED durante os 12 meses de fruição, sem cobrança adicional por usuário dentro do público contratado. O número de participantes e de turmas constará da matriz de formação.

C. Requisitos de Formação

- suporte à oferta de conteúdos formativos para anos iniciais e finais;
- registro de carga horária cursada e conclusão de atividades;
- emissão de relatórios de acompanhamento e certificação.

D. Requisitos de Segurança e Conformidade

- autenticação segura de usuários;
- armazenamento de credenciais com criptografia não reversível;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

No tratamento de dados pessoais, a contratada atuará somente segundo as instruções da Administração, limitará a coleta ao necessário para cadastro, formação e suporte, adotará controles de acesso e segurança, comunicará imediatamente incidentes relevantes e, ao término, devolverá ou eliminará os dados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação. É vedado o uso comercial, publicitário ou para finalidade estranha ao contrato.



E. Requisitos de Compatibilidade

- compatibilidade com navegadores modernos e dispositivos usuais;
- operação estável sob múltiplos acessos simultâneos.

IV. Disponibilização de Software de Programação Visual

A contratação deverá contemplar a disponibilização de softwares livres de programação visual, compatíveis com os kits de aulas práticas e alinhados aos materiais didáticos do Projeto Educacional de Letramento Digital e Científico, do Lote I, garantindo seu uso durante toda a vigência do contrato.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um software de programação visual para cada etapa do Ensino Fundamental, compatível com o respectivo microcontrolador utilizado, possibilitando a criação de algoritmos, jogos, animações e projetos de automação educacional.

Os softwares deverão possuir interface intuitiva, em língua portuguesa, com funcionamento online e offline, de modo a promover o letramento digital, a inclusão tecnológica e a utilização em diferentes contextos escolares, atendendo às necessidades de alunos e professores.

A contratada deverá fornecer orientações para uso pedagógico dos softwares, assegurando sua adequada integração às aulas práticas e às atividades previstas no projeto.

(Requisitos mínimos, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores)

O software deverá utilizar linguagem gráfica de programação por blocos, ou diagrama funcional equivalente, com funcionalidades equivalentes ou superiores às soluções amplamente adotadas no contexto educacional, permitindo a construção de algoritmos por meio de blocos visuais representativos de variáveis, estruturas de repetição, condicionais e expressões lógicas.

Deverá possuir funcionamento offline, sem necessidade de conexão permanente com a internet.

Compatibilidade com o sistema operacional licenciado fornecido nos notebooks, em versão com suporte de segurança vigente, assegurado o funcionamento dos softwares e dos microcontroladores do projeto.

Deverá permitir a programação dos microcontroladores utilizados nos materiais didáticos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

Deverá possibilitar a criação de programas, animações, jogos digitais, controle de sensores e atuadores, projetos de automação e robótica educacional em ambas as etapas, bem como desenvolvimento de aplicações educacionais nos Anos Finais, quando aplicável.

Deverá apresentar interface amigável, intuitiva e de fácil aprendizagem, adequada a usuários iniciantes.

Blocos e comandos em língua portuguesa, com nomenclatura clara e recursos visuais adequados à etapa de ensino, sem imposição de estrutura linguística exclusiva de determinado software.

Deverá promover a inclusão digital, o letramento digital e a democratização do ensino de computação com finalidade pedagógica.

Deverá viabilizar a aprendizagem mão na massa, com integração às metodologias STEAM e à educação maker.

Deverá estimular a criatividade, a resolução de problemas e o desenvolvimento de competências socioemocionais, estando alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Política Nacional de Educação Digital (PNED).

Deverá ser escalável e adaptável, permitindo a transição para linguagens de programação mais avançadas em projetos educacionais futuros, nos Anos Finais, quando aplicável.



Deverá permitir integração com o ambiente de desenvolvimento (IDE) do microcontrolador utilizado no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

Os softwares livres serão fornecidos com identificação da licença de uso e dos meios de instalação e reinstalação. O encerramento do contrato não extinguirá os direitos de uso concedidos pela licença livre. Suporte e serviços de hospedagem observarão os prazos contratados.

V. Formação e Capacitação de Professores – Lotes III a VII

A contratada deverá realizar formação presencial e remota de professores vinculados aos Lotes III, IV, V, VI e VII, com o objetivo de capacitá-los para a atuação pedagógica nos laboratórios de Ciências e Matemática.

A formação deverá compreender, no mínimo:

- 16 horas presenciais por turma de até 25 professores, em cada uma das trilhas dos Lotes III, IV, V, VI e VII;
- 30 horas remotas por turma de até 25 professores, em cada uma dessas trilhas, com atividades e registro de participação. O número de turmas será definido na matriz, sem multiplicação automática pelos seis laboratórios de cada lote.

A formação deverá assegurar a aquisição de conhecimentos teóricos e práticos necessários para que os professores atuem como facilitadores no desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas em cada laboratório.

VI. Assessoria para Organização e Execução da Feira Científica e Tecnológica

A assessoria remota para a feira científica e tecnológica totaliza 40 horas para o projeto, alocadas uma única vez na matriz de formação e serviços. O atendimento compreenderá orientação pedagógica, planejamento das atividades e acompanhamento dos trabalhos, mediante entregas e registros verificáveis.

O apoio à apresentação dos laboratórios compreende orientação técnica de uso e demonstração dos recursos fornecidos. Não integra o objeto a contratação de animação, recreação ou produção de evento festivo.

VII. Suporte Técnico-Pedagógico

O suporte técnico-pedagógico programado totaliza 60 horas para o projeto, com alocação por lote e responsável na matriz. Essas horas não substituem instalação, correção de defeitos, garantia ou atendimento de falhas da plataforma, que constituem obrigações próprias dos respectivos fornecedores.

4.2. Requisitos Técnicos

A. Lote I – Material Didático, Kits Educacionais e Equipamentos de Apoio

O Lote I deverá contemplar materiais didático-pedagógicos, kits de aulas práticas e equipamentos educacionais destinados à implementação do Projeto Educacional de Letramento Digital e Científico, conforme quantitativos definidos em planilha.

A.1 Materiais Didáticos

Cada aluno dos anos iniciais receberá um livro correspondente ao seu ano de ensino, observados os quantitativos do Anexo I e as aquisições efetivamente autorizadas.

Livros didáticos para professores do 1º ao 5º ano, até o limite de 120 exemplares por ano escolar, conforme a necessidade identificada antes de cada ordem;

Boxes didáticos para alunos do 6º ao 9º ano, contendo 02 (dois) livros por aluno;

Os boxes do professor dos anos finais estão previstos em 100 unidades por ano, do 6º ao 9º,



totalizando 400 boxes. A quantidade equivale a 100 coleções de quatro anos, sem representar comprovação de 100 docentes atuantes. A distribuição considerará a regência e o material necessário a cada professor, vedada a entrega automática de todos os anos sem necessidade.

A.2 Kits Educacionais para Aulas Práticas

Kits educacionais compatíveis com cada etapa de ensino, contendo microcontrolador educacional e componentes adequados ao uso pedagógico;

Os kits de automação serão utilizados de forma compartilhada, em grupos de até cinco estudantes por kit. A cobertura depende do rodízio, das turmas e da alocação efetiva, conforme memória do Anexo I.

A.3 Equipamentos Educacionais de Apoio

Laboratório itinerante de Letramento Digital;

Projetor multimídia;

Notebooks e tablets educacionais;

Impressoras 3D para uso educacional, com insumos compatíveis.

Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e funcionais ao projeto.

B. Lote II – Laboratório de Letramento Digital

O Lote II deverá contemplar a implantação de Laboratório de Letramento Digital, destinado a turmas de até 30 (trinta) alunos por aula, incluindo:

Impressoras 3D para uso educacional, com capacitação docente;

Insumos compatíveis (filamentos e equipamentos auxiliares);

Equipamentos audiovisuais;

Painel de ferramentas educacionais;

Mobiliário escolar adequado;

Serviço de montagem, organização e orientação de uso do ambiente.

C. Lotes III, IV, V, VI e VII – Laboratórios de Ciências e Matemática

Os Lotes III a VII deverão contemplar laboratórios educacionais de Ciências e Matemática, destinados a turmas de até 25 (vinte e cinco) alunos, incluindo:

Materiais didáticos com ISBN válido;

Kits e materiais adequados a cada etapa de ensino e tipo de laboratório;

Equipamentos e mobiliários educacionais;

Estruturação completa do ambiente para aulas práticas.

D. Padrões de Compatibilidade, Segurança e Desempenho

Softwares de programação visual deverão estar instalados nos notebooks e ser compatíveis com os sistemas operacionais utilizados;

Interface em língua portuguesa;

Compatibilidade com os kits de aulas práticas;

Integração entre materiais didáticos, softwares e equipamentos.

E. Certificações Exigidas

Materiais didáticos com ISBN;

Os materiais editoriais sujeitos à identificação por ISBN deverão apresentar número válido. Não será exigido vínculo, filiação ou registro exclusivo em determinada entidade privada como condição de aceitação.

F. Critérios de Sustentabilidade

Em conformidade com o art. 25, §6º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.305/2010:



Priorizar materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;

Utilização de insumos biodegradáveis, quando aplicável;

Equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão apresentar certificação vigente do Inmetro; para as demais categorias, serão admitidos selo Procel, etiqueta de eficiência energética, ficha técnica ou meio equivalente compatível com o item.

A contratada deverá retirar e promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de instalação e resíduos diretamente gerados por sua atuação, mantendo o local limpo e em condições de utilização.

Os equipamentos eletroeletrônicos, baterias, componentes e demais produtos sujeitos à logística reversa deverão observar a legislação aplicável, cabendo à contratada fornecer orientações sobre os canais de devolução, coleta ou destinação disponíveis.

Na execução das entregas, deverão ser evitadas embalagens excessivas e, quando operacionalmente possível, consolidadas as rotas e remessas destinadas à mesma localidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Forma de Execução

MATRIZ DE FORMAÇÃO E SERVIÇOS

Lote I — anos iniciais: 40 h presenciais + 60 h remotas = 100 h por turma. Lote I — anos finais: 40 h presenciais + 60 h remotas = 100 h por turma. Lote I — impressão 3D: 16 h presenciais por turma. Lotes III, IV, V, VI e VII: cada trilha com 16 h presenciais + 30 h remotas = 46 h por turma, de até 25 professores. A orientação operacional inicial do Lote II integra a instalação e não constitui outra formação geral de 100 horas.

A matriz considera uma turma por trilha efetivamente contratada. No Lote I serão realizadas uma turma para os anos iniciais, uma para os anos finais e uma de impressão 3D; nos Lotes III a VII, uma turma por lote, com até 25 professores. A SEMED identificará e convocará os participantes e aprovará o calendário na ordem de fornecimento. O cenário máximo corresponde a 216 horas no Lote I e a 46 horas em cada um dos Lotes III a VII, totalizando 446 horas de formação, sem multiplicação por livro, kit, laboratório, polo ou participante.

A assessoria remota para a Feira Científica e Tecnológica fica limitada a 40 horas no projeto, e o suporte técnico-pedagógico programado, a 60 horas. Cada atividade será previamente autorizada pela SEMED e atribuída ao fornecedor do lote a que se relacionar, com registro do conteúdo, responsável, horas executadas e produto entregue. A soma das autorizações não poderá exceder os respectivos totais, e essas horas não poderão ser usadas para remunerar instalação, orientação inicial, correção de defeitos, garantia ou atendimento de indisponibilidade.

As formações, a assessoria, o suporte programado e o período de acesso à plataforma integram o preço do lote correspondente, sem pagamento em duplicidade. A proposta deverá apresentar a composição econômica dessas parcelas para permitir medição, glosa e eventual contratação parcial, sem acréscimo ao preço global ofertado. Não será transferida a fornecedor de outro lote obrigação que não guarde relação com o seu fornecimento.

A aceitação das formações exige plano com objetivos de uso dos materiais, conteúdo por encontro, presença ou registros digitais, atividade de aplicação e relatório final. Certificados indicarão a carga efetivamente cumprida. A medição remota observará atividades e registros verificáveis, não apenas a disponibilização de vídeos.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

As requisições serão emitidas conforme a conclusão do procedimento, a disponibilidade



orçamentária, a preparação das unidades e o calendário escolar, buscando-se iniciar a utilização pedagógica no exercício de 2026 quando os prazos administrativos e contratuais ainda o permitirem. Não sendo possível, a implantação observará o calendário letivo subsequente, mediante atualização do cronograma pela Secretaria Municipal de Educação. Entregas de materiais: até 60 dias corridos da ordem; instalação dos laboratórios: até 90 dias corridos da ordem e da disponibilização documentada do espaço adequado, sem prorrogação automática. A orientação inicial necessária à segurança precederá o primeiro uso. A formação continuará conforme calendário contratado.

Antes de cada ordem, a SEMED aprovará cronograma com as datas de entrega, instalação, primeira utilização, formação e ativação, consideradas a data da ordem, os prazos máximos deste Termo de Referência, a aptidão do local e o calendário escolar. A primeira utilização ocorrerá logo após o aceite da parcela e observará o calendário letivo vigente ou subsequente, conforme a data da ordem e os prazos de entrega e instalação. Não será exigido prazo retroativo ou inferior ao previsto sem concordância formal da contratada. A plataforma terá 12 meses de fruição a partir do aceite da ativação.

COMPETITIVIDADE E JULGAMENTO

É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária e demais requisitos legais. Aplicam-se as regras legais de habilitação e de acréscimo econômico-financeiro, inclusive suas exceções, sem vedação genérica ou limitação imotivada do número de consorciadas.

Não se estabelece prioridade territorial, margem de preferência ou reserva para fornecedor local ou regional. Considerando que os sete lotes possuem valores estimados superiores ao limite legal da exclusividade e que seus componentes formam conjuntos funcionalmente integrados, não se adota participação exclusiva nem cota reservada que implique fracionamento interno dos lotes. Permanecem aplicáveis os demais benefícios e critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

A análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e admitirá diligência para demonstração dos custos. O patamar de 75% previsto para obras e serviços de engenharia não constitui critério automático de desclassificação destes bens e serviços educacionais.

A solução foi dividida em sete lotes independentes. O agrupamento interno preserva, no Lote I, a correspondência entre materiais, kits e recursos tecnológicos; no Lote II, a instalação funcional do ambiente; e, nos Lotes III a VII, a correspondência entre o acervo, as atividades, a etapa de ensino e a formação. O ETP comparou o parcelamento por item e o fornecimento por conjunto, examinou referências de mercado e concluiu que a contratação por lote concentra a responsabilidade pelas interfaces sem exigir identidade de fabricante para equipamentos de uso geral. Cada lote será adjudicado e executado de forma independente.

A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, contínua e articulada, abrangendo o fornecimento de materiais didático-pedagógicos, equipamentos para uso educacional, kits de aulas práticas, implantação de laboratórios educacionais (incluindo laboratório de letramento digital, laboratório itinerante, laboratórios de ciências e de matemática), disponibilização de software de programação visual, formação inicial e continuada de professores, assessoria pedagógica para culminância do projeto e suporte técnico-pedagógico durante a vigência contratual, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Cada lote constitui unidade independente de adjudicação e execução. A contratada responderá pela compatibilidade funcional entre os componentes do seu lote; a coordenação entre lotes caberá à SEMED, com interfaces e formatos de uso acessíveis aos demais fornecedores.



5.1.2. Formação de Professores e Suporte Técnico-Pedagógico

A contratada deverá realizar formação inicial e continuada de professores, diretamente vinculada à implantação e ao uso pedagógico dos materiais, equipamentos, kits de aulas práticas, laboratórios educacionais, plataforma digital e software de programação visual.

A formação docente compreenderá, no mínimo:

As cargas de formação, seus destinatários e a alocação de responsabilidades obedecem exclusivamente à matriz consolidada deste TR. As descrições de livros, kits e laboratórios no Anexo II não criam novas cargas nem autorizam multiplicação ou cobrança em duplicidade.

Assessoria para feira científica: 40 horas no projeto. Suporte técnico-pedagógico programado: 60 horas no projeto. A distribuição desses totais por lote será a aprovada na matriz; instalação, garantia e orientação inicial dos equipamentos integram as obrigações do fornecedor correspondente.

A SEMED designará os professores responsáveis pela operação dos polos e pela aplicação pedagógica dos materiais. O plano de formação observará as turmas contratadas, o calendário e a necessidade de habilitação inicial antes do uso pelos estudantes.

5.1.2.1. Atendimento ordinário e registro de chamados

Durante o período de funcionamento dos bens, equipamentos, plataforma e recursos digitais fornecidos, a contratada responsável pelo respectivo lote deverá disponibilizar canal de atendimento por correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio formalmente aceito pela Administração.

O atendimento funcionará em dias úteis, no horário definido pela Administração na ordem de fornecimento ou no plano de implantação. Cada chamado deverá receber identificação, data de abertura, descrição da ocorrência, responsável pelo atendimento, providências adotadas e data de encerramento.

O prazo para resposta inicial será de até 2 (dois) dias úteis e a solução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo tecnicamente justificado e formalmente aceito pela fiscalização.

O atendimento ordinário de indisponibilidade, correção de defeitos, garantia, reinstalação ou falha imputável à contratada integra o fornecimento e não será descontado das 60 horas de suporte técnico-pedagógico programado.

As 60 horas de suporte programado destinam-se exclusivamente às atividades previamente autorizadas de orientação pedagógica ou técnica, comprovadas mediante registro das horas, conteúdo tratado, participantes, responsável e produto entregue.

5.1.3. Etapas de Execução

A execução do objeto observará, de forma geral, as seguintes etapas:

- I – entrega e conferência dos materiais didático-pedagógicos destinados a alunos e professores, nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários, equipamentos, kits e demais elementos destinados aos laboratórios educacionais;
- III – disponibilização de orientações técnicas iniciais para manuseio, funcionamento e organização dos equipamentos, mobiliários e kits;
- IV – liberação de acesso ao software de programação visual, em ambiente seguro, estável e compatível com a rede municipal de ensino;
- V – realização das ações de formação docente, em módulos teóricos e práticos, presenciais e/ou remotos;

VI – prestação de assessoria pedagógica e técnica para a realização da Feira Científica e Tecnológica de culminância do projeto.

A execução das etapas contará com equipe técnica multidisciplinar da contratada, composta, no mínimo, por instrutores, técnicos especializados, profissionais da área pedagógica e equipe de logística, além dos insumos pedagógicos e tecnológicos previstos neste Termo de Referência.



5.1.4. Prazos de Execução

A vigência contratual será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação dependerá do enquadramento legal da parcela e da motivação própria, não sendo automática para o simples fornecimento de bens. A ata terá vigência na forma do art. 84 da mesma Lei e da regulamentação aplicável.

Sem prejuízo do prazo global, deverão ser observados os seguintes prazos referenciais:

Os prazos de fornecimento, instalação, orientação inicial, formação e ativação são os do cronograma consolidado de implantação, exposto neste TR, e serão reproduzidos nas ordens e no contrato. A execução dependerá de recebimento formal do local e das condições necessárias, sem presumir a disponibilidade de espaço, energia ou transporte não verificada.

O recebimento provisório ocorrerá na entrega de cada parcela, mediante conferência de quantidades, integridade, identificação e documentos. Nos laboratórios, equipamentos, softwares e plataforma, o recebimento definitivo dependerá de montagem ou ativação, teste de funcionamento, entrega de manuais e garantias e verificação da conformidade com o Anexo II. A formação, a assessoria e o suporte serão recebidos mediante os registros e produtos previstos na matriz. A simples descarga ou disponibilização de acesso não equivale ao recebimento definitivo.

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a parcela desconforme, indicando o requisito não atendido. A contratada deverá corrigir, completar, reinstalar, substituir ou refazer a prestação sem custo adicional, no prazo fixado na notificação conforme a natureza da falha e o calendário de utilização. Somente a quantidade ou serviço definitivamente aceito poderá ser medido e pago. Os equipamentos e bens duráveis terão garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo maior oferecido pelo fabricante. Durante a garantia, diagnóstico, peças, mão de obra, transporte, reinstalação e substituição por item equivalente correrão por conta da contratada. O atendimento inicial do chamado ocorrerá em até dois dias úteis e a solução em até dez dias úteis, salvo prazo tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização. Materiais editoriais e consumíveis serão substituídos quando apresentarem vício, dano de transporte ou desconformidade verificada no recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O procedimento previsto é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, em sete lotes independentes, observados os preços unitários máximos e o enquadramento jurídico das parcelas formativas. A admissão da adjudicação por grupo depende da demonstração técnica e econômica individualizada constante do ETP e da composição do Anexo III.

8.2. O fornecimento ocorrerá por requisições da Secretaria Municipal de Educação. O registro não obriga a contratação integral dos quantitativos, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, nem dispensa a motivação do teto estimado. A contratação isolada de item de grupo observará o art. 82, § 2º, da mesma Lei.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

9.1. Somente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada lote será convocado para apresentar as amostras indicadas a seguir, em até 10 dias úteis da convocação pelo sistema do certame. A convocação informará local completo, agenda e condições de acesso aos testes.

9.2. As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, Av. Domingos Sertão, Pastos Bons/MA, das 08h às 14h, no endereço completo informado na convocação. Admite-se prorrogação motivada, requerida antes do vencimento e decidida com observância da isonomia



e das condições logísticas comprovadas.

9.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, acompanhadas de prospectos ou manuais, se for o caso, e conter na embalagem informações sobre características, quantidade, marca e modelo.

9.4. Os testes limitar-se-ão às verificações documentais e funcionais previstas neste TR e no Anexo II, com manuseio normal, instalação e operação. Não se exigem ensaios destrutivos, abertura de revestimentos ou alterações que invalidem a garantia. Nenhum requisito novo poderá ser criado durante a avaliação.

9.5. A Administração registrará o recebimento e a guarda das amostras. Diligências poderão esclarecer documentos ou sanar falhas formais, sem alteração substancial da proposta ou substituição de produto incompatível. Os prazos considerarão eventual prorrogação regularmente deferida.

9.6. Será constituída uma Comissão Técnica de Avaliação, composta por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, com formação compatível com os objetos da contratação, incluindo áreas como pedagogia e tecnologia.

9.7. Lote I: apresentar um exemplar completo de cada material dos itens 1 a 19, um kit do item 20 e um kit do item 21. Nos boxes, o exemplar abrange todos os volumes que compõem uma unidade. A avaliação verificará composição, etapa de ensino, conteúdos exigidos e correspondência das atividades com os kits, conforme Anexo II.

Os materiais serão físicos, legíveis e com encadernação durável compatível com o uso escolar, admitidos acabamentos equivalentes. Conteúdo exclusivamente digital não substitui o material físico. A nomenclatura editorial adotada pelo fornecedor não será, por si só, motivo de rejeição.

Lote I, item 23: apresentar um notebook com os softwares instalados, sem exigência de personalização prévia da amostra. A comissão verificará a configuração ofertada e executará os testes de programação previstos neste TR.

Também serão solicitados acessos para teste e análise técnica da plataforma digital para formação remota e análise técnica dos softwares de programação visual.

9.8. Lote II: apresentar uma impressora 3D representativa do subitem 1.3 e um rolo de filamento PLA do subitem 1.4. A composição integral do laboratório será comprovada por relação de componentes e fichas técnicas. O teste consistirá na instalação, nivelamento e impressão de modelo simples em PLA, verificando compatibilidade, integridade e operação conforme os requisitos do Anexo II.

9.9. Lotes III a VII: apresentar uma coleção de materiais de apoio do aluno e do professor por lote, abrangendo os anos ou faixas etárias previstos, acompanhada do catálogo e da relação quantitativa dos componentes do laboratório. Não se exige transporte do laboratório completo como amostra. A comissão verificará a cobertura dos conteúdos e a correspondência entre as atividades propostas e os componentes ofertados.

9.10. A comprovação da amostra recairá sobre o produto ofertado, mediante documentos técnicos e demonstrações previstas. Não serão exigidos vídeos, fotografias, depoimentos ou demonstrações de resultados de projetos anteriormente executados pelo licitante.

9.11. A qualificação técnica será examinada na fase e nos limites próprios de habilitação. A avaliação das amostras não constitui nova prova de experiência anterior, nem exige implantação prévia da mesma solução em outra rede.

9.12. Para cada requisito aplicável, a comissão registrará a especificação, a evidência examinada, o teste realizado e o resultado Atende ou Não atende, com motivação da eventual



desconformidade. Critérios subjetivos de preferência estética, metodologia exclusiva ou reputação da marca não serão utilizados.

9.13. A reprovação será motivada com identificação do requisito descumprido e da evidência correspondente, observadas as diligências cabíveis e o direito de recurso. Confirmada a desclassificação, será convocada a próxima licitante na ordem de classificação.

9.14. A ausência injustificada de amostra ou de demonstração convocada será objeto de decisão motivada, após verificação da regularidade da convocação, do prazo e de eventual pedido de prorrogação. Não haverá desclassificação por exigência que não conste do instrumento convocatório.

9.15. O laudo e as fichas de avaliação serão disponibilizados no sistema do certame e no portal de transparência do Município. A sessão de avaliação terá agenda divulgada, assegurado acompanhamento pelos interessados em condições compatíveis com a segurança e a preservação das amostras.

9.16. Serão rejeitadas as amostras que apresentem:

- Produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- Ausência de componente ou documento indispensável expressamente exigido, quando não sanável por diligência sem alteração substancial da proposta;
- Entrega intempestiva sem prorrogação deferida ou justificativa aceita, mediante decisão motivada.

9.17. Após o resultado definitivo da avaliação e encerramento das necessidades de exame, os fornecedores serão notificados para retirar as amostras em 10 dias úteis, com registro de devolução.

9.18. O checklist desdobrará os requisitos do Anexo II em verificações individuais. Nos materiais: quantidade de volumes, ano/etapa, legibilidade, conteúdos e atividades exigidos, ISBN quando aplicável. Nos kits: contagem dos componentes e teste de sensor e atuador com o software ofertado. Na plataforma: login, acesso a conteúdo, registro de atividade e emissão de relatório. Nos softwares: funcionamento offline, programação por blocos em português e comunicação com os microcontroladores. No notebook: configuração e execução desses softwares. Na impressora: requisitos documentais e impressão do modelo em PLA. A avaliação não atribuirá notas ou pontuação.

Não Atende = não atende;

Atende = atende na sua totalidade.

9.19. Fichas de avaliação das amostras. As linhas a seguir identificam os conjuntos a avaliar e serão desdobradas em uma linha por requisito verificável, sem acréscimo de exigências. O laudo identificará produto, marca/modelo, documento ou teste e resultado motivado.

MODELO DE FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
01 05	AO Livro Didático-Pedagógico do aluno-1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental-Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:
06 10	AO Livro Didático-Pedagógico do professor-1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental-Anos Iniciais- Baseado na BNCC e PNED	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:



MODELO DE FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
11 14	Box Didático-Pedagógico do aluno-6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental-Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:
15 18	Box Didático-Pedagógico do professor-6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental-Anos Finais-com 02 livros didáticos, baseado na BNCC e PNED	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:
19	Box de material de apoio pedagógico paradidático para alunos do Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais, alinhado à BNCC e à PNED	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:
20	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:
21	Kit educacional de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital para os alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais, composto por peças e componentes eletrônicos para prototipagem, incluindo microcontrolador.	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:
23	Notebook para uso educacional no projeto, com softwares de programação visual instalados.	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:
Análise da compatibilidade e acesso da Plataforma digital para formação remota		Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:
Análise da compatibilidade e acesso da Software de programação visual (anos iniciais)		Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:
Análise da compatibilidade e acesso da Software de programação visual (anos finais)		Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:

MODELO DE FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	Composição do Lote II: conferência documental da relação de componentes e compatibilidade funcional; amostras físicas restritas à impressora 3D e ao filamento.	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:

Lote II: Amostra dos Subitens 1.3; 1.4.



MODELO DE FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1.3	Uma impressora 3D representativa do subitem 1.3.	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:
1.4	Um rolo de filamento PLA representativo do subitem 1.4.	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:

MODELO DE FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:

MODELO DE FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:

MODELO DE FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:



MODELO DE FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:

MODELO DE FICHA COM O RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DE AMOSTRAS

AMOSTRAS DO LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1	LABORATÓRIO COMPLETO DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) (OBS.: Um kit de Material de Apoio ao Aluno e Professor)	Atende / Não atende	Documento / teste e motivação:

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

10.2. Entregar as parcelas requisitadas, completas e funcionais, dentro dos quantitativos registrados e dos prazos contratuais, acompanhadas de identificação dos itens e dos respectivos documentos fiscais.

10.3. Realizar o transporte, entrega, montagem, instalação e organização dos equipamentos, mobiliários, painéis, ferramentas e demais elementos dos laboratórios educacionais, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

10.4. Executar a implantação pedagógica e técnica dos laboratórios de letramento digital, ciências e matemática, incluindo orientações iniciais para uso adequado dos equipamentos, kits e ambientes educacionais.

10.5. Disponibilizar a plataforma e seus conteúdos pelo período de fruição contratado, com registro de ativação, disponibilidade e acesso aos professores designados.

10.6. Realizar a formação inicial e continuada de professores, nas modalidades presencial e remota, conforme cargas horárias, conteúdos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com emissão de certificados e registro de frequência.

10.7. Prestar suporte técnico-pedagógico durante a vigência contratual, conforme previsto neste TR, por meio de atendimento remoto e, quando necessário, presencial.

10.8. Prestar a assessoria e o suporte que lhe forem atribuídos na matriz de serviços, com registros de horas e entregas, além da orientação inicial e da garantia dos bens fornecidos.

10.9. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo transporte, logística, montagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

10.10. Observar as normas de segurança, boas práticas de instalação, manuseio e uso dos equipamentos, bem como as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas neste TR.

Retirar embalagens, sobras de montagem e resíduos diretamente gerados pela instalação, promovendo sua destinação adequada e fornecendo orientações sobre logística reversa quando aplicável.



10.11. Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, plano de execução e demais documentos técnicos solicitados pela fiscalização do contrato.

10.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.533/2023 (PNED), da BNCC, da BNCC Computação e demais normativos aplicáveis ao objeto.

Admite-se subcontratação parcial de atividades acessórias de logística, montagem, instalação ou apoio técnico, mediante autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. É vedada a subcontratação total ou da responsabilidade pela integração funcional do lote. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pelas obrigações trabalhistas, fiscais e contratuais, sem vínculo direto entre a Administração e a subcontratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de outras atribuições legais:

11.2. Disponibilizar os espaços destinados à implantação dos laboratórios educacionais com condições compatíveis de dimensão, energia elétrica, iluminação, ventilação, segurança, conectividade, armazenamento e acessibilidade, conforme a solução efetivamente requisitada. Antes da emissão da ordem de fornecimento, a Secretaria Municipal de Educação deverá registrar a verificação das condições do espaço e as eventuais adequações necessárias, sem transferir à contratada obrigações estruturais que sejam de responsabilidade do Município.

11.3. Indicar, formalmente, os locais de entrega, instalação e execução do objeto, bem como o cronograma de acesso aos espaços escolares.

11.4. Designar gestor e fiscais com atribuições compatíveis, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar o fornecimento, os aspectos pedagógicos e a medição das parcelas.

11.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade das entregas, instalações, formações e serviços prestados, de acordo com este Termo de Referência.

11.6. Definir, em conjunto com a CONTRATADA, os cronogramas de formação docente, datas, locais e participantes, respeitado o calendário escolar e a jornada dos profissionais da educação.

11.7. Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA às unidades escolares e aos espaços designados, durante os períodos necessários à execução do objeto.

11.8. Disponibilizar professores para as formações e para a operação pedagógica dos polos; organizar o atendimento de alunos de escolas próximas e, quando viabilizado, o transporte escolar, com acompanhamento e condições de segurança.

11.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer intercorrências, ajustes ou necessidades de replanejamento relacionadas à execução do contrato.

11.10. Efetuar os pagamentos devidos, conforme critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, após a devida comprovação da execução do objeto.

11.11. Assegurar a guarda, uso adequado e conservação dos bens entregues após a conclusão da instalação e recebimento definitivo.

12. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Da proposta:

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as hipóteses legais de limitação ao último exercício e de balanço de abertura. Não serão exigidas certidões de autenticação duplicadas quando a regularidade puder ser verificada por meio oficial.

- Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- A escrituração contábil digital será aceita conforme as normas vigentes, mediante documentos e recibos que permitam verificar sua autenticidade e regular apresentação.

12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.3.6. O tratamento diferenciado ao microempreendedor individual observará as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis. A condição de MEI, isoladamente, não afasta os requisitos de habilitação econômico-financeira exigíveis nesta contratação. Eventual dispensa deverá indicar seu fundamento legal específico.

12.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

12.4.2. Comprovação de aptidão por um ou mais atestados ou certidões que, considerados em conjunto, demonstrem fornecimento satisfatório de bens ou serviços com características e complexidade compatíveis com as parcelas relevantes do lote disputado. Para o Lote I, serão pertinentes materiais ou equipamentos educacionais e sua implantação; para o Lote II,



fornecimento e instalação de ambiente, mobiliário ou equipamentos; para os Lotes III a VII, fornecimento de materiais, kits ou laboratórios educacionais. A experiência formativa poderá ser comprovada em documento próprio ou em conjunto com o fornecimento a que esteve vinculada.

12.4.3. Os documentos deverão identificar o contratante, o objeto executado, as quantidades ou a abrangência, o período e o resultado da execução, permitindo comparação objetiva com o lote de interesse. Não será exigida identidade de marca, metodologia, composição integral, localidade ou denominação do objeto, nem experiência em todos os componentes por um único atestado. A Administração poderá realizar diligência para confirmar autenticidade e informações necessárias.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados poderão abranger fornecimentos ou parcelas já executadas de contratos em andamento, desde que permitam comprovar a experiência compatível exigida. Não se impõe duração mínima de um ano a contrato de fornecimento de bens.
- Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

12.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A estimativa recalculada com os quantitativos atualizados totaliza R\$ 10.583.490,49, com data-base documental de 10 de março de 2026. Os preços unitários da planilha originária foram preservados, e a redução de R\$ 16.003,73 decorre exclusivamente da atualização das quantidades dos materiais dos estudantes. O detalhamento por item e lote deverá constar do Anexo III atualizado e compatível com este valor.

Antes da republicação, o setor competente certificará a atualidade e a compatibilidade dos preços com as especificações e condições de execução. Se a verificação identificar variação material ou alteração do objeto cotado, a pesquisa e o Anexo III serão atualizados. A formação, a plataforma, a assessoria, o suporte, o frete, a instalação e os demais custos acessórios deverão estar contemplados na composição do preço do respectivo lote.

A celebração de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata dependerá da



indicação da dotação e da disponibilidade orçamentária suficientes para a parcela requisitada. O registro de preços não gera obrigação de contratação integral nem autoriza despesa sem o correspondente empenho.

13.1. A alteração ou atualização dos preços registrados observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços. A instrução demonstrará a hipótese legal, a repercussão efetiva nos preços e a preservação da vantajosidade.

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.2. Após o interregno anual contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados pelo IPCA, ou por índice setorial que o substitua e guarde maior pertinência com o objeto, conforme previsão do edital e do contrato, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

14. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE MEDIÇÃO POR PARCELA

Pagamento condicionado à:

14.1. Bens individualizados: quantidade efetivamente entregue e aceita multiplicada pelo preço unitário contratado, com instalação incluída quando exigida;

14.2. Laboratórios: conjunto completo e instalação definitivamente aceitos, medidos pela quantidade de conjuntos multiplicada pelo preço unitário contratado, vedado o pagamento simultâneo do conjunto e de componentes já incluídos;

14.3. Formações: execução integral da carga e dos produtos da turma vinculada ao lote, comprovada por plano, presença ou registros digitais, conteúdo e relatório. Como o custo integra o preço do lote, a parcela somente será liberada após o aceite da formação correspondente e não será multiplicada por participante, livro, kit ou polo;

14.4. Plataforma: ativação aceita e manutenção do acesso pelo período de 12 meses, com liberação da parcela correspondente conforme a composição econômica aprovada, vedado faturamento antecipado de período ainda não disponibilizado;

14.5. Assessoria e suporte programado: horas previamente autorizadas, efetivamente executadas e acompanhadas dos produtos e registros exigidos. A composição aprovada indicará o valor atribuível a essas parcelas para permitir retenção proporcional em caso de inexecução, sem criar cobrança adicional ao preço do lote. Permanecem os prazos de liquidação e pagamento previstos neste Termo de Referência.

Atendimento ordinário, garantia e correção de falhas: comprovados pelos registros dos chamados e pelos prazos de resposta e solução, sem medição por hora e sem consumo do saldo de suporte técnico-pedagógico programado.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

15.1. A revisão, o cancelamento do registro e a extinção de obrigações observarão suas hipóteses legais próprias, o regulamento aplicável e a instrução do processo, assegurados contraditório e motivação.

15.2. As quantidades máximas estimadas e suas memórias constam do Anexo I. A emissão de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ordens de fornecimento observará a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária, o calendário escolar aplicável e a implantação dos polos.

15.3. Detalhamento das Características e quantidades dos itens mínimos necessários para o projeto de educação constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

15.4. A planilha orçamentária do projeto de educação consta no ANEXO III deste Termo de Referência.

A aprovação deste instrumento compreende sua compatibilização com o ETP, o edital, a ata de registro de preços, a minuta contratual e os anexos atualizados, especialmente quanto aos quantitativos, à estimativa de valor e à composição das parcelas de serviços.

PASTOS BONS/MA, 14 de setembro de 2026

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 004/2025